



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ipen.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000472/2016-20

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SANITIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AMBIENTES CLASSIFICADOS DE PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE PARA O CENTRO DE RADIOFARMÁCIA DO IPEN-CNEN, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA ALA ADMINISTRAÇÃO E MULTISERVIÇOS LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00402552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF nº 062.993.808-37, e a empresa **ALA ADMINISTRAÇÃO E MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.237.641/0001-76**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 58ª – Sala 01 – Parque Paraíso, Itapeverica da Serra/SP – CEP: 06.8521-310, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUILSON SOUSA GOMES**, Sócio-Gerente, portador do RG nº 25.621.966-7 e do CPF/MF nº 282.259.428-76, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.000472/2016-20 e decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2018**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Prorrogar** a vigência do contrato em referência por mais **12 (doze) meses**, conforme aceite do Fiscal do Contrato (1027646) mediante apresentação de relatório de execução contratual com a justificativa da necessidade dos serviços prestados (1026049), que segue corroborado pela Contratada

(1027647), conforme previsto na Cláusula VI do Contrato e amparado pelo [artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993](#), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **11/09/2021** com encerramento em **10/09/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor anual do contrato permanecerá inalterado de **R\$ 585.604,78** (quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quatro Reais e setenta e oito centavos), com seu valor mensal de **R\$ 48.800,39** (quarenta e oito mil e oitocentos Reais e trinta e nove centavos).

3.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. As alterações realizadas no contrato estão embasadas no [artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993](#), estabelecida na Cláusula VI – Da Vigência, permanecendo as demais condições pactuadas inalteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº **168751**, Plano Interno nº **20UX0002013**, Natureza de Despesa nº **339037-01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**, Fonte de Recursos nº **0350110100**, Empenho: **2021NE000305** (SEI nº 0989261).

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

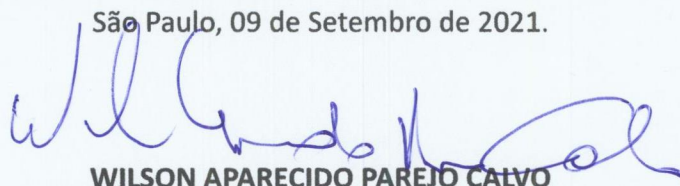
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, 09 de Setembro de 2021.



WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN



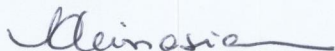


LUILSON SOUSA GOMES

Sócio-Gerente

ALA ADMINISTRAÇÃO E MULTISERVIÇOS LTDA.

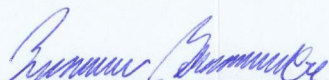
TESTEMUNHAS:



1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM

CPF nº 064.014.178-11



2 - EMERSON SOARES BERNARDES

Serviço de Produção de Radiofármacos – SEPRF

CPF nº 024.502.776-92

Referência: Processo nº 01342.000472/2016-20

SEI nº 1061967

